

DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 190/2025

26 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição e composição do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 008/2024, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e a AGEVAP”, com a interveniência do CBH Pomba e Muriaé”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando que o item 1, inciso III da cláusula terceira do Contrato de Gestão nº 008/2024 prevê como obrigação dos Comitês de Bacias Hidrográficas a criação de Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG);

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, doravante denominado Grupo de Acompanhamento, ou simplesmente GACG, que será composto por 4 (quatro) membros, titulares ou suplentes do CBH Pomba e Muriaé, para um mandato de prazo coincidente ao da plenária do CBH Pomba e Muriaé, podendo ser renovado.

§1º A escolha dos membros será realizada por indicação dos segmentos representados no plenário do Comitê, sendo, 01 (um) representante do poder público estadual, 01 (um) representante do poder público municipal, 01 (um) representante dos usuários de recursos hídricos e 01 (um) representante da sociedade civil organizada, sendo eles:

- LUIZ HENRIQUE FERRAZ MIRANDA – Poder Público Estadual;
- PAULO SÉRGIO COSTA OLIVEIRA – Poder Público Municipal;
- MARCELO GOMES DE LIMA – Usuários de Recursos Hídricos;
- MARIANA MATIAS MATTOS – Sociedade Civil Organizada.

§2º Na primeira reunião do GACG deverá ser eleito o coordenador do grupo.

§3º No processo de escolha deverá ser observada a capacidade e aptidão técnica e gerencial do membro para o bom exercício da função.

Art. 2º O GACG tem as seguintes competências:

- avaliar os resultados alcançados pela Entidade Equiparada, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste contrato, do Plano Plurianual de Aplicação e do Plano Orçamentário Anual, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e,
- elaborar e encaminhar ao Plenário do CBH e à Entidade Equiparada, o relatório sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Parágrafo Único - O CBH definirá a sistemática de acompanhamento, os procedimentos e a periodicidade das reuniões do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 26 de junho de 2025.



Erica Pereira Bedim

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica
dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé